

CEDI - P. I. B.
DATA 25.08.187
COD. XRD 35

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

RELATÓRIO DE VIAGEM
ÁREA DO PI FUNIL

Objetivando atender os dispositivos constante da Portaria nº 1.507/E, de 24 de maio de 1983, o Grupo de Trabalho constituído, deslocou-se de Brasília, com destino a cidade de Araguaína - GO, às 13:15 hrs do dia 30 de maio de 1983, fazendo todo o trajeto via rodoviária. Na cidade, mantidos os contatos necessários com a U.E.R, seguimos viagem para a Sede do PI Funil, em veículo cedido pela referida Unidade, chegando ao destino, por volta das 10:00 horas do dia 1º de junho de 1983. Ali, fomos apresentados pela índia Terezinha, também membro do grupo, aos Caciques da Comunidade, "Brasilino" e "Chico Inácio", aos servidores do órgão lotados na área e aos demais elementos pertencentes à aludida Comunidade.

Numa breve exposição, o Grupo de Trabalho, por intermédio de seu Coordenador, relatou aos presente, a finalidade da visita àquele PI.

Quando da execução das atividades de campo propriamente ditas, optamos, a princípio, pela ausência da companhia da servidora e índia Terezinha. Tal medida levou em conta, principalmente, o clima de intranquilidade que reinava na área, em decorrência de boatos maldosos, que ventilavam contra a pessoa da referida servidora, responsabilizada que era, dos principais acontecimentos que envolviam direta e indiretamente índios e não índios da área.

No mesmo dia, por volta das 14:00 hrs, o Grupo de Trabalho deslocou-se para o campo, em companhia de mais dois elementos índios, representando na ocasião a índia Terezinha, os quais se diziam profundos conhecedores da área indígena delimitada. Na oportunidade, realizamos uma visita à posse do Sr. Aureliano Ribeiro, o qual, nos recebeu sem nenhum constrangimento. Cientificando-lhe da finalidade de nossa estada, fomos desautorizados a realizar qualquer trabalho de vistoria no âmbito de sua proprieda

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

de. Adian ou-nos o referido proprietário, que estava solidário aos demais posseiros que se encontravam em situação semelhante e, só mediante uma decisão unânime dos companheiros é que permitiria a realização da vistoria. As suas palavras foram endossadas, em tom um tanto quanto hostil, inclusive com acusações ofensivas à comunidade indígena do PI Funil, por duas senhoras, sendo uma delas conhecida mais comumente na região por "Dona Nega", as quais, momentos após a vinda do grupo, ingressaram na propriedade, em companhia do Delegado de Polícia do Município e mais dois elementos em traje a paisano. Alegavam ter ido até a casa do aludido senhor, apenas fazer uma visita de cortezia e, na oportunidade, aproveitar para adquirir algumas laranjas. Tentamos por alguns instantes, em conversa reservada, conscientizar o referido proprietário da situação de sua posse, mas o mesmo continuou irredutível à sua opinião inicial.

Nos dias subsequentes, o grupo voltou a realizar novas visitas. Os trabalhos iam sendo executados, à medida que não encontravam nenhuma resistência, na maioria dos casos, motivados pela ausência do proprietário na localidade.

No dia 05 de junho de 1983, quando o Grupo de Trabalho realizava as vistorias finais na posse de um senhor conhecido na região por "Tenente Alberto", foi interpelado e alertado pelo capataz da aludida posse, de que deveria parar com a execução das medições, pois havia recebido comunicado do proprietário, instruindo-lhe a evitar qualquer tipo de levantamento por parte da FUNAI, dentro de sua propriedade. A princípio, tentamos ponderar, mas findamos por acatar seus argumentos, por notarmos o firme propósito do referido capataz em impedir a continuidade do trabalho.

Uma vez retornando a Sede do PI, no dia seguinte, voltamos a solicitar o apoio do prefeito do Município, no sentido de mediar a situação, pois em entendimentos mantidos por este, com o diretor do DGPI, em Brasília, havia colocado os seus préstimos a serviço do grupo, promessas reafirmadas durante reuniões mantidas com o Grupo de Trabalho e os Líderes da Comunidade FUNIL. Não obstante, em que se notasse, o aparente interesse da mencionada autoridade em resolver a questão, não havia por outro lado ressonância da parte dos posseiros, principalmente, daqueles cujas

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

áreas se encontravam totalmente imersas na pretensa Reserva Indígena.

A partir de então, vendo consolidado o impasse, o Grupo de Trabalho procurou manter entendimentos com o diretor do DGPI, relatando-lhe os acontecimentos e ao mesmo tempo solicitou a definição de uma nova postura de trabalho para o aludido grupo, durante o tempo de permanência na área.

Em meio a falta de segurança que inspirava a continuidade dos trabalhos e até mesmo a presença da equipe na localidade, principalmente, da servidora e Índia Terezinha, solicitamos da Ajudância de Araguaína uma equipe de segurança, para atuar de maneira discreta na cidade e nas áreas periféricas. Entretanto, após novos contatos com o diretor do DGPI, e ouvido deste, determinação no sentido de retornar à sede em Brasília, optamos pela suspensão da referida força, até mesmo porque, após reunião mantida pelos Caciques com alguns representantes dos posseiros, o vigário do município e o Prefeito, os ânimos se acalmaram mais. Durante a reunião houve até tentativa de negociação. Na oportunidade, propôs o prefeito, realizar o desmatamento de 50 alqueires de mata ou implantar a iluminação elétrica no PI, caso a Comunidade concordasse em fazer uma nova redução na área delimitada, nos níveis desejados pelos posseiros. Não obstante, nenhum acordo foi firmado, alegando os líderes, juntamente com a servidora Índia Terezinha, que não tomariam qualquer decisão que envolvesse alterações na delimitação inicial, aprovada em portaria, sem a presença do representante máximo do Órgão tutelar.

No dia 08 de junho de 1983, o Grupo de Trabalho iniciou viagem de retorno, chegando a Brasília no dia 09, por volta das 15:30 horas.

A seguir, apresentamos algumas considerações, julgadas convenientes, para a tomada de decisão, por parte das autoridades superiores, quanto a legalização da situação atual da área Indígena Funil.

1- Notamos haver, por parte dos ocupantes não índios da área indígena Funil, uma total desconfiança nos trabalhos executados pelo Órgão na região, principalmente, no que se refere aos levantamentos de benfeitorias para futuras indenizações. Este

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

fato prejudicou, de modo acentuado, a atuação do Grupo de Trabalho, que face a intransigência dos aludidos ocupantes à entrada em suas propriedades, impossibilitou além da realização do levantamento das benfeitorias, a determinação aproximada da área de ocupação de cada Imóvel, dentro da mencionada Área Indígena.


2- É frequentemente apontado como principal obstáculo à atuação da FUNAI, o trabalho executado, de forma incompleta, por ocasião do levantamento das benfeitorias dos ocupantes não índios da Reserva Indígena Xerente. Aproveitando-se da referida situação, nota-se existir, na aludida área, um movimento contrário aos interesses do Órgão, liderado por alguns posseiros, destacáveis, por suas qualidades oratórias, já contando atualmente, com um número considerável de adeptos.

3- A localização atual do PI, em que pese, a falta de especialização do grupo para avaliar tal situação, não parece ser a mais recomendada. A proximidade do aludido PI, com a rodovia GO - 134, parece contribuir ao alastramento de diversas doenças, principalmente, das vias respiratórias, inclusive com o registro de casos de Tuberculose Crônica, males característicos de contato intermitente desses elementos com a comunidade não índia.

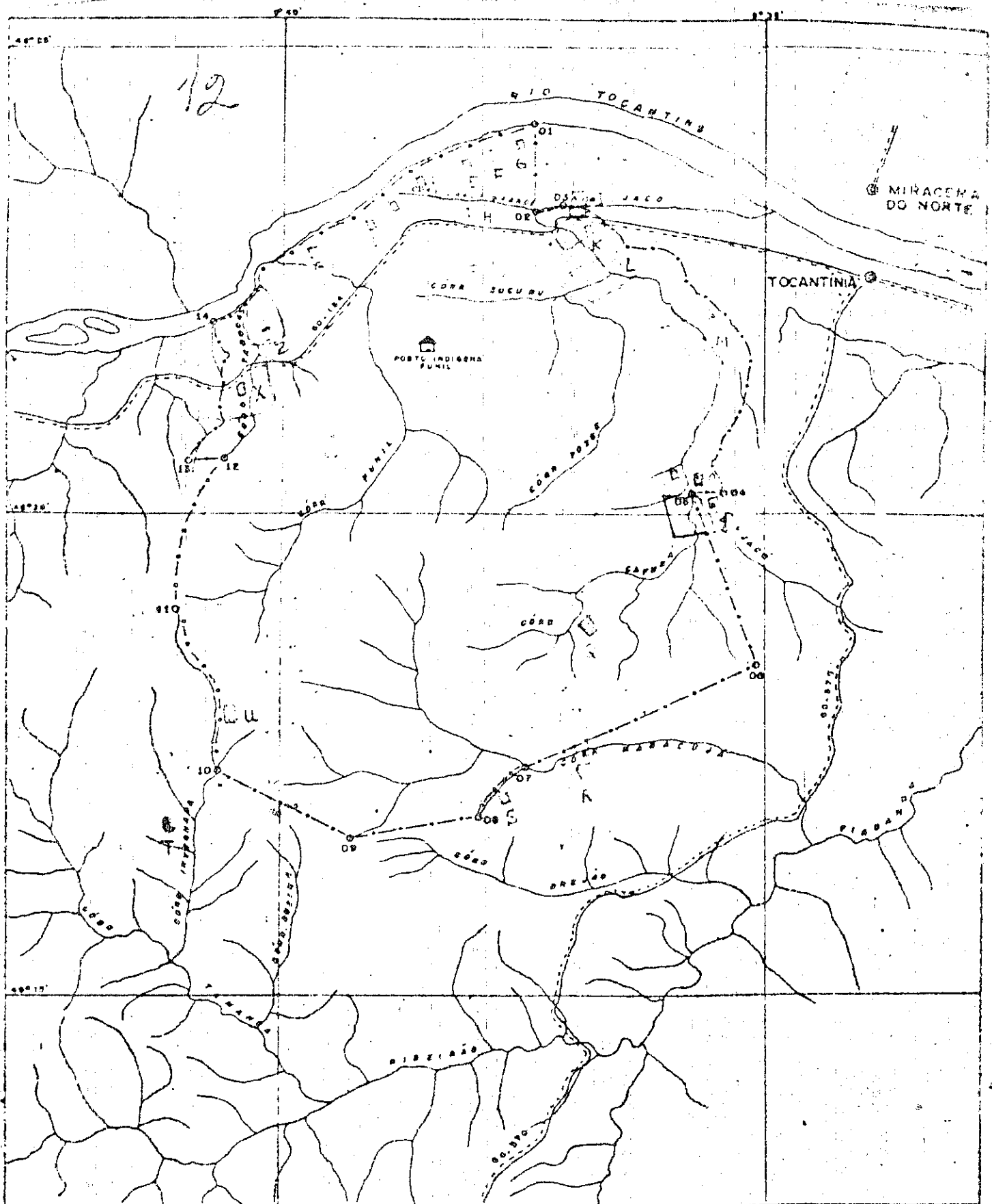
4- É observada na Comunidade, com certa frequência, uma indisposição generalizada à realização de atividades produtivas. Não obstante, faz-nos crer que somente com a regularização da situação atual de suas terras é que veremos alcançadas, mudanças mais expressivas no quadro antes abordado; e

5- É válido frisar, que quaisquer medidas mais arrojadas, levadas a execução com intuito de solucionar o problema hoje vivido pelo mencionado grupo indígena, principalmente no que se refere a regularização de suas terras, deve levar em consideração, além dos aspectos abordados nos itens anteriores, o fato de que o grande contingente da população é constituída de jovens e crianças.






Brasília, 22 de junho de 1983


DIVINO-JAIR DE AQUINO
Coordenador do GT


FRANCISCO MARTINS BATISTA
Membro



SINAIS CONVENCIONAIS

-  - POSTO INDIGENA
-  - TERRA INDIGENA DELIMITADA
-  - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
-  - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
-  - PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE



MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDIGENA - DGPDI

ÁREA INDIGENA FUNIL		DELIMITAÇÃO	
TOCANTINIA		10 620 No	93 90
GOIAS		1 100000	02/12/88
AJARNA		SERVIÇO DE GEOMÁTICA FUNDAMENTO TOPOGRÁFICO DE 1988-1989	
<small>PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE TERRA INDIGENA</small> <small>DE ACORDO COM O ART. 208, III, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988</small>		<small>PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO</small> <small>DE ACORDO COM O ART. 208, III, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988</small>	<small>PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO</small> <small>DE ACORDO COM O ART. 208, III, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988</small>
<small>DESENVOLVIDO POR</small> ALCEU ROCHA MACHO ARINDA LOPES	<small>DESENVOLVIDO POR</small> ALCEU ROCHA MACHO ARINDA LOPES	<small>DESENVOLVIDO POR</small> ALCEU ROCHA MACHO ARINDA LOPES	<small>DESENVOLVIDO POR</small> ALCEU ROCHA MACHO ARINDA LOPES

13

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

I- RELAÇÃO DOS OCUPANTES NÃO ÍNDIOS, PROPRIETÁRIOS DE PÓSSES,
LOCALIZADAS DENTRO DA ÁREA INDÍGENA FUNIL.

Benfeitorias Levantadas

Benfeitorias não Levan
tadas.

- A- PAULA DUQUEZA
- B- MANOEL NOGUEIRA
- C- IGNORADO
- D- MANOEL RODRIGUES
- E- ESPOLIO DE MANOEL FALCÃO
- F- PAULINO BEZERRA
- G- EMILIANO PEREIRA
- H- OSCAR SARDINHA
- I- CEI
- J- MÁRIO SARDINHA
- K- ALCIDES DE SOUZA MILHOMEM
- L- CLEMENTINO BEZERRA
- M- ANTÔNIO VARÃO
- N- DIOLINO GOMES DA SILVA
- O- SEBASTIÃO
- P- AURELIANO RIBEIRO
- Q- ZÉ MOCÓ
- R- TEREZINHA
- S- JOSÉ E HIOLANDO IORIO (Velinhos)
- T- LINDOLFO MONTEIRO DO PRADO
- U- TENENTE ALBERTO
- V- JOSÉ LOPES
- X- WALTER VASCONCELOS
- Z- HILTON CARVALHO MARQUES

24

[Handwritten mark]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

III- DEMONSTRATIVO DAS BENFEITORIAS AVALIADAS

DISCRIMINAÇÃO	CULTURA PERMANENTE PASTAGEM TIFICIAL	PER É AR	EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS	OUTRAS BENFEITORIAS	TOTAL
<u>OCUPANTES COM DOMÍNIO</u>	<u>160.600</u>		<u>1.362.240</u>	<u>1.313.296</u>	<u>2.836.136</u>
1- Antônio Carreiro Varão	160.600		1.362.240	1.313.296	2.836.136
<u>OCUPANTES SEM DOMÍNIO</u>	<u>3.155.800</u>		<u>6.961.620</u>	<u>13.320.668</u>	<u>23.438.088</u>
1- Paula Duqueza da Silva	78.400		697.280	261.716	1.037.396
2- Manoel Nogueira	59.000		240.920	151.200	451.120
3- Manoel Rodrigues da Silva	89.800		652.520	614.640	1.356.960
4- Espolio de Mariano F. de Souza	1.255.400		1.319.680	2.350.808	4.925.888
5- Paulino B. de Souza	580.000		313.280	1.494.640	2.387.920
6- Emiliano P. da Soledade	211.700		1.543.588	648.848	2.404.136
7- Oscar Sardinha Filho	-		-	232.320	232.320
8- Alcides S. Milhomem	35.000		-	74.880	109.880
9- Clementino Bezerra	-		-	537.200	537.200
10- Diolino Gomes da Silva	240.800		642.824	661.808	1.545.432
11- Ignorado	31.100		446.400	911.760	1.389.260
12- José e Hiolando Iorio	-		-	1.412.560	1.412.560
13- Lindolfo M. do Prado	-		-	570.000	570.000
14- Terezinha	-		-	409.600	409.600
15- Alberto	574.600		1.096.200	2.997.616	4.668.416
T O T A L	3.316.400		8.314.932	14.642.892	26.274.224

(a) - As benfeitorias pertencentes aos imóveis I-1 e II-1 a II-11, foram, em princípio vistoriadas e avaliadas pela Comissão constituída pela Portaria nº 130/E, de 21.07.83. Acatando determinações superiores, efetuamos apenas o reajuste dos valores encontrados pela aludida Comissão, aos da "Tabela de Valores de Benfeitorias", aprovada pela Ordem de Serviço INCRA/32/Nº 09/83, de 11.05.83.

(b) - Os imóveis de II-12 a II-15, foram vistoriados e avaliados pelo presente Grupo de Trabalho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

- Localização : Com uma área de 5.000 ha, encontra-se total_{mente} dentro do perímetro de delimitação da Área Indígena Funil. Anexo segue-se alguns documentos de legalização do imóvel, inclusive, requerimento de título de uso capião.
 - Enderêço Para Correspondência : Bar Rodoviária, São José da Boa Vista - SP. CEP. 13870
- 6- NOME : HILTON CARVALHO MARQUES
- Localização do Imóvel : MD da GO 134, sentido Tocantínia/Porto Nacional, Barra do Córrego Tabocas com o Rio Tocantins. O referido imóvel apresenta-se apenas uma parte de suas terras, envolvidas pela Área Indígena Funil.
- 7- NOME : ZECA VERA
- Segundo informações de terceiros, o referido proprietário possui título de posse da área ocupada, expedido pela prefeitura do município.
- 8- NOME : CEI
- Localização do Imóvel : MD da Rodovia GO 134, sentido Tocantínia/Porto Nacional, nas proximidades da barra do córrego Lagoa Grande com o Ribeirão Jacó.
- 9- NOME : SEBASTIÃO
- Localização do Imóvel : MD da Rodovia GO 370, saindo-## de Tocantínia, nas proximidades da barra do Ribeirão Jacó com o Córrego Cafubá.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

II- RELAÇÃO DOS OCUPANTES NÃO ÍNDIOS, PROPRIETÁRIOS DE POSSES, E IMÓVEIS TITULADOS, DENTRO DA ÁREA INDÍGENA FUNIL, QUE NÃO PERMITIRAM REALIZAR O LEVANTAMENTO DE SUAS BENFEITORIAS.

1- NOME : AURELIANO RIBEIRO DA SILVA

- Denominação do Imóvel : Fazenda Jiricó
- Localização : Ambas as margens do Ribeirão Jacó.

O Imóvel apresenta aproximadamente 50% de sua área, encrustada dentro da pretensa Reserva Indígena.

- Enderêço Para Correspondência : Própria Fazenda

2- NOME : WALTER DE VASCONCELOS

- Denominação do Imóvel : Fazenda Valéria
- Localização ; ME da Rodovia GO 134, sentido Tocantínia/ Porto Nacional. O referido imóvel apresenta apenas uma parte, imersa na Área Indígena.
- Enderêço Para Correspondência : Própria Fazenda

3- NOME : MÁRIO VIEIRA SARDINHA

- Denominação do Imóvel :-
- Localização : ME da Rodovia GO 134, sentido Tocantínia/ Porto Nacional. O imóvel encontra-se totalmente incidente na Área Indígena.
- Enderêço Para Correspondência : Rua Jacinto Pereira nº 426, Tocantínia - GO.

4- NOME : "ZÊ MOCÓ"

- Denominação do Imóvel : Fazenda Alto Alegre e outras
- Localização : MD da Rodovia GO 370, partindo-se de Tocantínia. Os imóveis encontram-se totalmente incidente na Área Indígena Funil.
- Enderêço Para Correspondência : Rua Jacinto Pereira nº 426, Tocantínia - GO.

5- NOME : JOSÉ REZENDE LOPES E CÂNDIDO REZENDE LOPES

- Denominação do Imóvel: